


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

 CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
REALEZA - PR

19.06.2026

Assinatura

SÚMULA: Altera os Anexos VII e XI da Lei Complementar nº 02/2022 para modificar a tabela de vencimentos do cargo de Motorista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Cargo de Motorista, constante do Anexo VII – Grupo Ocupacional Operacional II, da Lei Complementar nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII												
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II												
CARGO: Motorista												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas												
QUADRO PERMANENTE												
CLASSES												
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	R\$ 2.812,18	R\$ 2.952,79	R\$ 3.100,43	R\$ 3.255,45	R\$ 3.418,22	R\$ 3.589,13	R\$ 3.768,59	R\$ 3.957,02	R\$ 4.154,87	R\$ 4.362,61	R\$ 4.580,74	R\$ 4.809,78
C	R\$ 2.952,79	R\$ 3.100,43	R\$ 3.255,45	R\$ 3.418,22	R\$ 3.589,13	R\$ 3.768,59	R\$ 3.957,02	R\$ 4.154,87	R\$ 4.362,61	R\$ 4.580,74	R\$ 4.809,78	R\$ 5.050,27
D	R\$ 3.041,37	R\$ 3.193,44	R\$ 3.353,11	R\$ 3.520,77	R\$ 3.696,81	R\$ 3.881,65	R\$ 4.075,73	R\$ 4.279,52	R\$ 4.493,49	R\$ 4.718,17	R\$ 4.954,08	R\$ 5.201,78
E	R\$ 3.345,51	R\$ 3.512,79	R\$ 3.688,42	R\$ 3.872,85	R\$ 4.066,49	R\$ 4.269,81	R\$ 4.483,30	R\$ 4.707,47	R\$ 4.942,84	R\$ 5.189,98	R\$ 5.449,48	R\$ 5.721,96
F	R\$ 3.579,70	R\$ 3.758,68	R\$ 3.946,61	R\$ 4.143,95	R\$ 4.351,14	R\$ 4.568,70	R\$ 4.797,13	R\$ 5.036,99	R\$ 5.288,84	R\$ 5.553,28	R\$ 5.830,95	R\$ 6.122,49

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Cargo de Motorista, constante do Anexo XI – Tabela de Vencimentos de Cargos e Níveis em Extinção, da Lei Complementar nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI												
TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS E NÍVEIS EM EXTINÇÃO												
CARGO: Motorista												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas												
QUADRO SUPLEMENTAR												
CLASSES												
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 2.678,26	R\$ 2.812,17	R\$ 2.952,78	R\$ 3.100,42	R\$ 3.255,44	R\$ 3.418,21	R\$ 3.589,12	R\$ 3.768,58	R\$ 3.957,01	R\$ 4.154,86	R\$ 4.362,60	R\$ 4.580,73

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 02/2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR

CASARIL:3687

5732904

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

 Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2026.06.19
16:03:06 -03'00'




**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar Nº 05/2026, que altera os Anexos VII e XI da Lei Complementar nº 02/2022, com a finalidade de promover a revisão da tabela de vencimentos do cargo de Motorista, integrante do Quadro Permanente e do Quadro Suplementar do Município de Realeza.

A proposta tem por objetivo adequar a remuneração do cargo às responsabilidades inerentes às atribuições desempenhadas pelos servidores ocupantes da função, considerando a relevância dos serviços prestados à Administração Municipal, especialmente no transporte de pacientes, servidores, equipamentos, materiais e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

Além disso, a medida visa valorizar os servidores ocupantes do cargo, contribuindo para a manutenção de profissionais qualificados nos quadros da Administração Pública Municipal, reduzindo a defasagem remuneratória observada ao longo dos últimos anos e promovendo maior compatibilidade entre as atribuições exercidas e a contraprestação pecuniária recebida.

Com a presente medida, o vencimento inicial do cargo passará de R\$ 2.343,48 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 2.812,18 (dois mil, oitocentos e doze reais e dezoito centavos), representando um acréscimo de **20%** sobre o vencimento inicial atualmente vigente.

A alteração proposta alcança tanto os servidores vinculados ao Quadro Permanente quanto aqueles enquadrados em nível em extinção, preservando a coerência e a proporcionalidade da estrutura remuneratória prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Cumpre destacar que a implementação da presente medida observa as disposições da legislação vigente, estando acompanhada das estimativas de impacto orçamentário-financeiro e da respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se, por fim, que a presente proposta contempla exclusivamente o cargo de Motorista, sem prejuízo de que o Poder Executivo continue realizando estudos de viabilidade técnica, financeira e orçamentária acerca da estrutura remuneratória das demais categorias de servidores, observadas as especificidades de cada cargo e os limites legais aplicáveis.

Diante do exposto, considerando o interesse público da matéria e a necessidade de valorização dos servidores municipais, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

PAULO CEZAR Assinado de forma
CASARIL:3687 digital por PAULO CEZAR
5732904 CASARIL:36875732904
Dados: 2026.06.19
16:03:26 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA

Deliberação Nº 03/2026

Realeza, 17 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria que nomeou os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza;

CONSIDERANDO que eventuais alterações relativas ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais deverão ser submetidas previamente à apreciação desta Comissão, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 02/2022;

CONSIDERANDO as discussões realizadas pelos membros da Comissão na Reunião Extraordinária de 16 de junho de 2026 e a aprovação unânime da presente manifestação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da coerência do regime jurídico dos servidores públicos municipais, da segurança jurídica, da responsabilidade fiscal e da finalidade dos institutos funcionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2026 do Gabinete do Prefeito, por meio do qual foi encaminhada a minuta do Projeto de Lei Complementar para análise desta Comissão;

DELIBERA:

1. DO OBJETO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração do vencimento inicial do cargo de **Motorista**, atualmente fixado em R\$ 2.343,48 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), passando para R\$ 2.848,18 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), nos termos da minuta apresentada, representando um acréscimo aproximado de 21,5% sobre o vencimento inicial atualmente vigente.

2. DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

A Comissão entende que a valorização dos servidores públicos constitui importante instrumento de fortalecimento da Administração Municipal, contribuindo para a atração e retenção de profissionais qualificados, para a continuidade dos serviços públicos e para a melhoria da eficiência administrativa.

Entretanto, entende-se que a política de valorização do funcionalismo público deve ser construída de forma ampla, planejada e isonômica, contemplando todas as categorias do quadro funcional municipal, observadas as peculiaridades de cada cargo, as atribuições desempenhadas, os requisitos de ingresso, a responsabilidade das funções exercidas e a capacidade financeira do Município.

Nesse sentido, a Comissão considera recomendável que eventuais revisões remuneratórias sejam acompanhadas de estudos abrangentes, capazes de avaliar a situação de todas as carreiras municipais, promovendo a valorização dos servidores de forma equilibrada e coerente com a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

3. DOS DEMAIS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL

Esta Comissão registra, como ressalva, a necessidade de que o Poder Executivo prossiga com os estudos técnicos e financeiros voltados à análise remuneratória das demais categorias do quadro funcional municipal, considerando a existência de cargos que igualmente apresentam indicativos de defasagem salarial.

Rua Barão do Rio Branco, 3507
Home Page: www.realeza.pr.gov.br

Realeza – PR 85.770-000
E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

Caixa Postal: 21
Fone: (0**46) 3543-1122



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

A Comissão entende que o Município deve buscar, de forma planejada e responsável, a valorização de todas as categorias do quadro funcional, especialmente daquelas que enfrentam dificuldades de provimento e retenção de servidores.

Observa-se que existem cargos com elevada rotatividade, nos quais concursos públicos e processos seletivos simplificados são realizados de forma recorrente em razão da insuficiência de candidatos interessados ou da frequente evasão de servidores, situação que pode estar relacionada, entre outros fatores, à remuneração praticada em determinadas carreiras.

Verifica-se que a dificuldade de provimento e retenção de servidores não se restringe ao cargo de Motorista, alcançando outras carreiras do quadro funcional municipal, circunstância que reforça a necessidade de análise global da política remuneratória do Município.

Ademais, a análise comparativa realizada demonstra que, nos municípios em que o cargo de Motorista apresenta remuneração superior à praticada em Realeza, como é o caso de Salto do Lontra, outras categorias do quadro funcional também possuem vencimentos mais elevados. Tal circunstância evidencia que a valorização dos servidores, quando adotada, tende a ocorrer de forma mais ampla e equilibrada entre as diversas carreiras da Administração Pública. Dessa forma, esta Comissão entende que eventuais revisões remuneratórias devem observar uma visão sistêmica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, buscando compatibilizar a valorização dos servidores, a isonomia entre carreiras, a atratividade dos cargos públicos e a capacidade financeira do Município.

Ressalta-se, portanto, a importância de que futuras revisões remuneratórias observem critérios objetivos, técnicos e isonômicos, em consonância com a realidade fiscal do Município e as prioridades da Administração Pública.

Por fim, esta Comissão entende que o momento é oportuno para a realização de uma revisão mais ampla do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais. Verifica-se que, nos últimos anos, não foram realizados estudos gerais voltados à atualização da estrutura remuneratória e funcional das carreiras municipais, circunstância que dificulta a identificação de eventuais distorções, defasagens e necessidades de adequação do plano.

Nesse contexto, mostra-se recomendável a realização de estudos técnicos abrangentes que contemplem todos os cargos do quadro funcional, permitindo uma avaliação global da política remuneratória do Município, de modo a promover a valorização dos servidores de forma equilibrada, observando-se os princípios da isonomia, da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal.

A Comissão entende que a revisão periódica do Plano constitui instrumento essencial para a manutenção da atratividade dos cargos públicos, a retenção de profissionais qualificados e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

4. DA NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ESTUDO COMPARATIVO

Esta Comissão realizou levantamento comparativo preliminar junto a municípios da região, constatando que o vencimento inicial atualmente praticado para o cargo de Motorista no Município de Realeza, fixado em R\$ 2.343,48, já se encontra, em diversos casos, em patamar superior ou compatível ao observado em municípios de porte semelhante.

No levantamento realizado, foram identificados, exemplificativamente, os seguintes vencimentos iniciais: Boa Esperança do Iguaçu (R\$ 2.300,00), Francisco Beltrão (R\$ 2.270,31), Planalto (R\$ 2.365,99), Quedas do Iguaçu (R\$ 2.249,80), Marfrigópolis – Motorista de Veículos Pesados (R\$ 2.046,34), Santa Izabel do Oeste (R\$ 2.150,00), Pérola

Rua Barão do Rio Branco, 3507
Home Page: www.realeza.pr.gov.br

Realeza – PR 85.770-000
E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

Caixa Postal: 21
Fone: (0**46) 3543-1122



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

d'Oeste (R\$ 2.514,00 para determinadas categorias), Salgado Filho (R\$ 2.026,66), Salto do Lontra (R\$ 2.954,63), Três Barras do Paraná (R\$ 2.993,08).

Diante desse cenário, verifica-se que esta Comissão não teve acesso aos fundamentos técnicos, critérios objetivos ou estudos específicos que justificaram a proposta de elevação do vencimento inicial do cargo para R\$ 2.848,18 (cerca de 21,5% de aumento), especialmente considerando a inexistência, até o presente momento, de estudo de impacto orçamentário-financeiro e de justificativa técnica detalhada.

Registra-se, ainda, que a justificativa menciona suposta defasagem remuneratória do cargo de Motorista em comparação a outros cargos de complexidade e exigência técnica semelhantes, tanto na estrutura municipal quanto em municípios de porte equivalente. Contudo, não foram apresentados a esta Comissão os dados técnicos, estudos comparativos, metodologia adotada ou demonstrativos objetivos capazes de evidenciar os parâmetros utilizados para tal conclusão, impossibilitando a verificação da alegada defasagem remuneratória mencionada na justificativa do projeto.

A ausência de elementos concretos que indiquem quais cargos foram utilizados como paradigma comparativo, os critérios técnicos empregados e a forma pela qual se concluiu pela alegada defasagem remuneratória limita a adequada apreciação técnica da proposta, especialmente sob a ótica da isonomia, da coerência do Plano de Cargos e da motivação dos atos administrativos.

Registra-se, ainda, que, quando da revisão e implementação da atual estrutura remuneratória do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, as alterações foram acompanhadas de estudos e justificativas técnicas voltadas à coerência do sistema remuneratório municipal.

Assim, esta Comissão entende recomendável que eventual reajuste salarial de categoria específica seja precedido de estudo técnico formal, demonstrativo comparativo regional, justificativa motivada e análise do impacto financeiro, especialmente quando se tratar de alteração isolada de determinada carreira, em observância aos princípios da isonomia, motivação dos atos administrativos, eficiência e responsabilidade fiscal.

5. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Observa-se que o projeto apresentado não se encontra acompanhado do respectivo demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, instrumento indispensável à análise da viabilidade fiscal da medida, especialmente em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Todavia, conforme informado no Ofício nº 191/2026, referido estudo encontra-se em elaboração pelo Poder Executivo Municipal.

Diante disso, esta Comissão entende pertinente que a tramitação do projeto para deliberação legislativa ocorra somente após a apresentação do competente parecer técnico-contábil e do estudo de impacto orçamentário-financeiro, a fim de garantir maior segurança jurídica, responsabilidade fiscal e transparência na tomada de decisão.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À CONTINUIDADE DA ANÁLISE DO PROJETO, COM AS RESSALVAS E CONDICIONANTES CONSTANTES NESTA DELIBERAÇÃO**, reconhecendo a relevância das atribuições desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de Motorista e a legitimidade da valorização do funcionalismo público municipal.

Entretanto, considerando o levantamento comparativo regional realizado, a inexistência, até o presente momento, de estudo de impacto orçamentário-financeiro e a

Rua Barão do Rio Branco, 3507
Home Page: www.realeza.pr.gov.br

Realeza – PR 85.770-000
E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

Caixa Postal: 21
Fone: (0**46) 3543-1122



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ausência de justificativa técnica detalhada que demonstre os critérios objetivos utilizados para o reajuste isolado da categoria, esta Comissão entende necessária maior fundamentação técnica da proposta apresentada.

Ressalta-se, ainda, que eventual revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração deve observar critérios amplos, técnicos, objetivos e isonômicos, contemplando, de forma gradativa e planejada, as demais categorias do quadro funcional que igualmente apresentem indicativos de defasagem remuneratória, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, isonomia, motivação dos atos administrativos e responsabilidade fiscal.

Assim, esta Comissão entende que a continuidade da tramitação legislativa da proposta deve ocorrer somente após a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro, do competente parecer técnico-contábil e da justificativa técnica formal que demonstre os fundamentos da alteração remuneratória pretendida, especialmente os critérios utilizados para caracterização da alegada defasagem salarial do cargo em relação a funções de complexidade e exigência técnica semelhantes.

A presente Deliberação reflete o entendimento firmado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza, conforme discussão realizada em reunião extraordinária e aprovada por unanimidade de seus membros.

É a deliberação.

Realeza – PR, 17 de junho de 2026.

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão

ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Membro

SONIA DANIELI BEDRA
Membro

TALITA TREMEA
Membro

Rua Barão do Rio Branco, 3507
Home Page: www.realeza.pr.gov.br

Realeza – PR 85.770-000
E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

Caixa Postal: 21
Fone: (0**46) 3543-1122

Inserido por Andrei da Silva em: 17/06/2026 13:57:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREI DA SILVA em 17/06/2026 13:59:05. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equipiano.com.br/8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 8468deed-7b76-4210-b2d7-1845c19849f4

Assinaturas

Página: 1



Documento: 3151/2026 - Deliberação 03.2026.pdf

Data: 17/06/2026 13:57:53

Assinatura avançada realizada por: ANDREI DA SILVA em 17/06/2026 13:59:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código 8468deed-7b76-4210-b2d7-1845c19849f4

Inserido por Andrei da Silva em: 17/06/2026 13:57:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREI DA SILVA em 17/06/2026 13:59:05. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 8468deed-7b76-4210-b2d7-1845c19849f4



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2026	2027	2028
Despesa Total Prevista Atualizada	124.910.136,00	137.401.149,00	151.141.264,00
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	269.350,37	697.692,52	868.996,50
Total das Despesas Geradas	269.350,37	697.692,52	868.996,50
Impacto no Orçamento – em %	0,216%	0,508%	0,575%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2026 e nos dois subsequentes será de uma média de 0,433% não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

Ainda em respeito às normas vigentes destaca-se que este aumento de gastos com pessoal e encargos não infringe as normas quanto aos índices de gastos com pessoal estabelecidos no artigo 169 da CF e nos Artigos 18º e 19º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme tabela 2.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Tabela 1 - Demonstrativo do Índice de gastos com pessoal

PERÍODO	Receita Corrente Líquida – RCL	Gastos com pessoal	Índice de gastos com Pessoal
Ano de 2024	95.059.438,80	41.667.108,14	43,83%
Ano de 2025	113.577.829,18	52.164.049,62	45,93%
Ano de 2026* (estimativa)	124.910.136,00	57.265.097,22	45,85%
Ano de 2027* (estimativa)	137.401.149,00	61.111.906,71	44,48%
Ano de 2028* (estimativa)	151.141.264,00	64.906.722,20	42,94%

Fonte: Divisão de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2024 mais a Inflação projetada pelo banco Central do Brasil.

¹ valor da folha de 2024 mais o acréscimo da inflação somado ao aumento devido das novas contratações.

Diante do contido na tabela 2, pode-se verificar que as referido aumento no exercício de 2026 não afetará o limite de alerta conforme disposto (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, diminuindo no exercício de 2027 e 2028, ficando abaixo do limite prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF).

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações de servidores municipais para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.0268/2025, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, e compatibilidade com a Lei 2.252/2025, Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029 e com a Lei nº. 2.238/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026.

MARCOS
HENRIQUE
TOMAZINI
MIKOANSKI:0968
8096938

Assinado de forma digital
por MARCOS HENRIQUE
TOMAZINI
MIKOANSKI:09688096938
Dados: 2026.06.22
11:14:22 -03'00'

Realeza – PR, segunda-feira, 22 de junho de 2026.

VALDAIR
POLLAN:0267806
2996

Assinado de forma digital por
VALDAIR POLLAN:02678062996
Dados: 2026.06.22 11:08:57 -03'00'

MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI
Secretaria Municipal de Finanças

VALDAIR POLLAN
Contador CRCPR 058422/O-0